

## **ACTA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA ONZE DE DEZEMBRO DE 2006:**

No dia onze de Dezembro do ano de dois mil e seis, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng. Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito e Sr. Francisco Manuel Gonçalves, a fim de se realizar a vigésima terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier e os Chefes da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Helena Maria Cardoso Jerónimo Rodrigues e Manuel António Chumbo.

Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos Sócio – Cultural, Dr. Eleutério Manuel Alves e de Obras e Urbanismo, Eng. Victor Manuel do Rosário Padrão, os Chefes das Divisões, de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques, de Defesa do Ambiente, João Pedro Gradim Ribeiro, de Saneamento Básico, João Carlos Garcia Rodrigues Praça, e de Transportes e Energia, Eng.º Orlando António de Sousa Gomes.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**Intervenção dos Srs. Vereadores, Dr.ª Idalina Alves e Francisco Gonçalves;**

Pelos Srs. Vereadores foi dito que:

1. Fraca Iluminação entre a Praça da Sé e a Rua Nova (Travessa da Misericórdia).

2. Na entrega de documentos referentes à cópia do processo da obra “Remodelação da Avenida Cidade de Zamora e Avenida do Sabor” no mesmo falta cópia da proposta da empresa que ganhou o concurso para continuação de análise ao referido processo, sem o qual ficamos impossibilitados de esclarecer este assunto. Agradecemos pois, a sua entrega. No processo

também não consta qualquer mapa de medição, bem assim o parecer técnico que leva a fundamentação para - “Abertura de Concurso Limitado”.

3. Gostaríamos de se informados, se as piscinas Municipais, funcionam durante o período da manhã. Em caso negativo, se o mesmo poderia vir a acontecer no sentido de se alargar o âmbito de intervenção a grupos sociais específicos, nomeadamente idosos e deficientes, em equipamentos sociais, e, outro tipo de beneficiários dos mesmos.

**Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores:**

Relativamente ao ponto 1, o Sr. Presidente solicitou ao Chefe da Divisão de Transportes e Energia, que com urgência se inteirasse da situação no sentido de a mesma ser regularizada.

Quanto ao ponto 2, o Sr. Presidente solicitou ao Director do Departamento de Obras e Urbanismo que fornecesse cópia da proposta da Empresa que ganhou o concurso.

No que concerne ao parecer técnico que levou à fundamentação para “Abertura de Concurso Limitado”, o Sr. Presidente esclareceu que o mesmo foi presente na Reunião Ordinária de 13 de Novembro último.

No que se refere ao ponto 3, o Sr. Presidente solicitou a intervenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Fátima Fernandes, que prestasse a informação acerca do funcionamento das Piscinas Municipais.

**Intervenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Fátima Fernandes:**

A Sr.ª Vereadora referiu que os Técnicos Superiores que trabalham nas Piscinas, têm o horário distribuído, de Segunda a Sexta-Feira, das 15:00 às 21:00 horas, ficando o período da manhã disponível para quem o solicite, nomeadamente, para as Escolas e Instituições de Solidariedade Social, que garantem o acompanhamento, vigilância e total responsabilidade das actividades. Aos Sábados, o período das 10:00 às 12:30 horas, está disponível para crianças a partir dos dois anos de idade. No período da tarde, das 15:00 às 19:00 horas, também se encontra aberta para horário livre.

Informou também que ainda há algumas horas vagas, pelo que os interessados deverão dirigir-se aos respectivos serviços, a fim de obterem a necessária informação.

**Intervenção do Sr. Vereador, Nuno Cristovão:**

## **APROVAÇÃO DA NOVA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL PELA COMISSÃO NACIONAL**

O Sr. Vereador, deu conhecimento que foi aprovada, no âmbito da revisão do PDM, a nova REN, sendo que o processo de revisão do PDM, fica agora, em condições de ganhar nova dinâmica.

## **ALTERAÇÃO ORGANIZACIONAL E TERRITORIAL DAS REGIÕES DE TURISMO**

### **Intervenção do Sr. Presidente:**

O Sr. Presidente deu conhecimento, que na Reunião da Comissão Regional de Turismo do Nordeste Transmontano, realizada no dia 29 de Novembro de 2006, o representante desta Câmara Municipal, apresentou a seguinte proposta:

“Face às perspectivas de alteração na organização das Regiões de Turismo, no País, o Município de Bragança enquanto membro da Comissão Regional de Turismo do Nordeste Transmontano, propõe que a Agência a criar integre os territórios das NUT III Alto Trás-os-Montes e Douro, por se considerar ser esta uma região com identidade histórica e cultura próprias, com características a nível da valorização turística únicas, além de possuir dimensão territorial bastante para uma promoção e valorização viável, a nível turístico.

Neste contexto a designação de Agência terá que obrigatoriamente integrar o nome de Trás-os-Montes / Douro.

Na eventualidade da constituição de uma Agência de Turismo para além ou muito além desta área territorial e sobretudo que não comporte a designação Trás-os-Montes, o Município de Bragança considera ser lesiva para os interesses da região, pelo que não pode aceitar nem tão pouco participar na Assembleia dessa Agência de Turismo.

Tendo presente esta proposta a Comissão Regional de Turismo do Nordeste Transmontano, procedeu à seguinte deliberação:

Deliberação unânime da Comissão Regional de Turismo do Nordeste Transmontano, produzida em reunião de 29 de Novembro 2006, asseverando posição crítica firme e concordante em relação ao projecto de lei apresentado

pelo governo, no que se refere à alteração organizacional e territorial das Regiões de Turismo.

O representante da Câmara Municipal de Bragança na Comissão Regional de Turismo do Nordeste Transmontano, secundado por todos os Municípios, bem como de todas as instituições que integram a mesma Comissão, repudiou com veemência o desaparecimento da designação TRÁS-OS-MONTES face às perspectivas de alteração na actual organização das Regiões de Turismo. Foi, ainda, sublinhado que esta é uma região com uma identidade bem definida, decantada e afirmada dos pontos de vista natural, histórico, cultural e portanto turístico, e não pode agora, de forma alguma, desaparecer dos mapas de ordenamento turístico, sob pena de uma perda fatal. Propôs-se a designação TRAS-OS-MONTES E DOURO ou, em último caso DOURO E TRAS-OS-MONTES, que a elas sós elegem metade das marcas promocionais da região Norte, Nut II. Este ponto é inegociável e caso não seja tido na devida linha de conta, todos os municípios da Região de Turismo do Nordeste Transmontano, se prontificam para abandonar o processo negocial, não ficando disponíveis para integrar posteriormente qualquer Assembleia de novas Regiões que venham a ser constituídas.

Relativamente à questão de âmbito territorial, explanou-se a convicção profunda que as regiões Nuts III do Alto- Trás-os-Montes e do Douro, constituem a elas sós, massa crítica bastante do ponto de vista da escala económica e das afinidades identitárias, para fundar uma nova Região de Turismo viável, que leve a bom termo a sua plena afirmação, valorização e promoção turística. Sugere-se ainda que os municípios da Nut III Tâmega, se possam pulverizar pelas três novas regiões emergentes contíguas, Minho, Porto ou Trás-os-Montes e Douro, conforme vontade e afinidades de cada um dos municípios”.

Deliberado, por unanimidade, ratificar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara na Reunião da Comissão Regional de Turismo do Nordeste Transmontano.

Mais foi deliberado, por unanimidade, que a presente deliberação, seja enviada ao Senhor Secretário de Estado de Turismo, e dela seja dado conhecimento ao Senhor Governador Civil; ao Senhor Presidente da

Assembleia Municipal; aos Senhores Deputados eleitos pelo Distrito de Bragança; à Associação Nacional de Municípios Portugueses e às Regiões de Turismo do Alto Tâmega, Marão, Douro Sul e Nordeste Transmontano.

### **REORGANIZAÇÃO DO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA ICN.**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

#### **“1 - Apreciação geral face à reorganização do ICN**

O conhecimento das intenções relativas à proposta orgânica de reestruturação dos actuais serviços do ICN, da qual se depreende vir a ocorrer uma ainda maior concentração de competências em Lisboa e conseqüente afectação de recursos humanos, estando previsto que nos serviços centrais figure a Direcção e seis Departamentos (gestão e ecossistemas; ordenamento e visitação; desenvolvimento de projectos; planeamento gestão e informação; finanças e administrativo e marketing) contra cinco departamentos regionais, no resto do país com funções muito reduzidas. A forte concentração em Lisboa, representa grande redução de recursos humanos e de autonomia das actuais estruturas de Direcção dos Parques, e por isso das estruturas Regionais que as vão substituir.

Quanto à participação dos municípios, está proposta a quase exclusão, relegando a sua participação para os designados Conselhos Estratégicos (C.E.) de apoio às estruturas regionais, que não tem qualquer poder, com a agravante das competências do C.E., se limitarem à comunicação e relação com o público, o que, se assim for, é absolutamente ridículo e contrário à conjugação de esforços entre instituições com responsabilidades em territórios sensíveis.

A organização das áreas protegidas, por associação temática, parece um erro, pela dispersão. As estruturas tendo a designação de regionais, são concebidas numa lógica que pode abranger o território nacional, orientação contrária à reorganização em curso no âmbito da Administração Pública e da possível criação de Regiões Administrativas.

O Agrupamento de áreas deveria ocorrer por regiões (por NUT III, podendo ocorrer agrupamento de NUT III, quando a reduzida dimensão dos parques o justifiquem), garantindo coerência de organização política, técnica e

administrativa, podendo servir melhor objectivos de proximidade de gestão e envolvimento das populações em objectivos de conservação.

Quanto à participação dos municípios, impõe-se, que os mesmos tenham através dos seus representantes, participação efectiva com capacidade de voto na Direcção Central e nos Departamentos Regionais. A conservação não pode ser feita só a partir de uma estrutura centralizada, colocando à margem as populações e seus representantes políticos.

Nos últimos 30 anos de poder local democrático, este ganhou maturidade, na organização, nas políticas e na confiança pelos cidadãos, pelo que o reforço da acção dos municípios nesta área da conservação da natureza, só pode trazer bons resultados ao país.

Quanto à localização das estruturas regionais de direcção (cinco), todas elas deveriam estar localizadas preferencialmente no interior do país e nas áreas mais emblemáticas, como seja a área do Parque Natural de Montesinho, onde a biodiversidade tem expressão e dimensão.

É mais do que justo, que no processo de reorganização do ICN, a coesão do território seja pensada, que o desenvolvimento rural seja visto como uma vertente estratégica e complemento essencial da preservação da biodiversidade, em particular em parques como Parque Natural de Montesinho (com 75 aldeias), e que a lógica da competitividade não conduza tudo para Lisboa, Porto e outras cidades do Litoral como Braga, colocando parte do território fronteiriço mais isolado, em situação de inviabilidade.

## **2 – A importância Ambiental do Distrito de Bragança no contexto Nacional e Europeu**

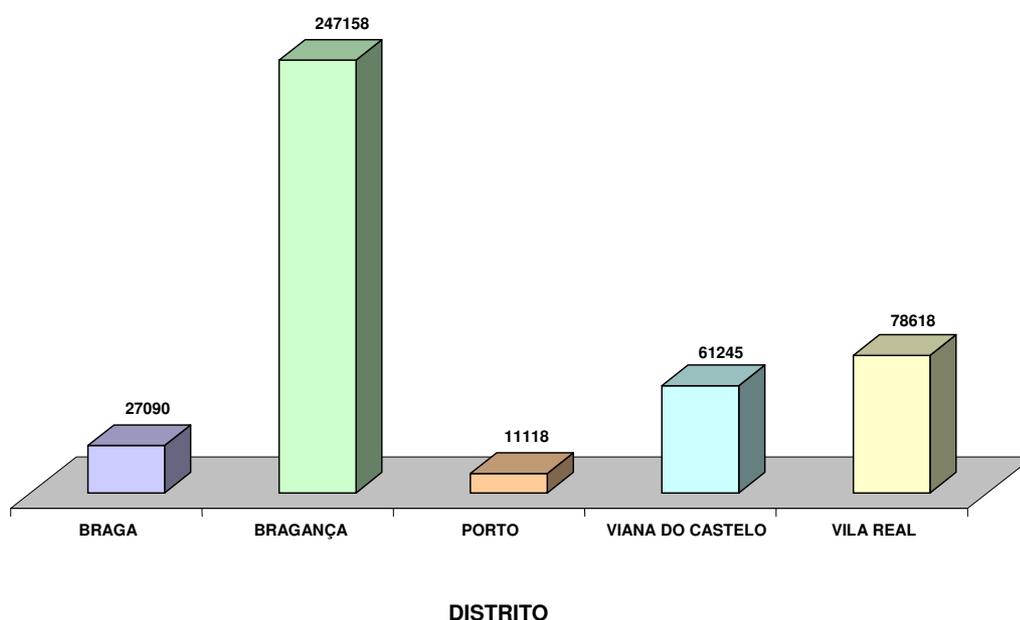
Os cinco distritos da região Norte de Portugal possuem 26,56% da sua área total como área classificada, sendo que 15,40% está localizado no distrito de Bragança, ou seja, o distrito de Bragança tem 60% da sua área total como área classificada, sendo o distrito com mais área classificada do Norte do País, representando 58% de toda a área classificada do Norte de Portugal.

Distrito	Área do Distrito (ha)	Área Classificada (ha)	% do Total	% do Distrito
Braga	295 061	27 909	6.6	9.5
Bragança	416 535	247 158	58.0	59.3

Porto	284 831	11 118	2.6	3.9	
Viana do Castelo		237 369	61 245	14.4	25.8
Vila Real		370 507	78 618	18.5	21.2
Total		1 604 303	426 048	100	-

Considerando a NUT III – Trás-os-Montes verifica-se que aqui se localiza 76% da área classificada do Norte de Portugal, ou seja, esta parcela do território impõe-se como uma mais valia em termos do património ambiental e paisagista.

#### ÁREA PROTEGIDA E/OU CLASSIFICADA POR DISTRITO (ha)



O Distrito de Bragança impõe-se esmagadoramente em termos ambientais no Norte de Portugal, na quantidade e particularmente na qualidade do património natural (biodiversidade rara no contexto Nacional, Ibérico e Europeu). No Distrito de Bragança concentram-se valores ambientais dos mais relevantes e a maior parte das áreas classificadas de toda a região Norte de Portugal.

### 3 – A importância para Bragança do processo de reestruturação do ICN

Bragança com os seus 85Km de fronteira com o país vizinho, só pode, face à sua forte identidade, ao papel histórico desempenhado desde os alvares da nacionalidade, ser tratada pelo País com respeito e apoio, esta que é uma das 10 mais antigas cidades do País.

No contexto Ibérico, deve ser vista, mais uma vez, como uma oportunidade para o País, reforçando o seu papel como cidade fronteiriça e como cidade do sistema urbano de média dimensão, necessário em termos de ancoragem do território envolvente.

A reorganização do ICN deverá ser uma oportunidade para preservar e valorizar este território fronteiriço, quer pela sua qualidade ambiental, quer pela sua centralidade no contexto Ibérico, olhando o espaço de fronteira como espaço de interface e de oportunidade, conferindo-lhe coesão, fazendo sentir junto das populações raianas, que a construção da União Europeia e do Mercado Ibérico revertem em maiores benefícios também para estas.

Aproveitar a oportunidade para congregar vontades e competências, entre a Administração Central e Local, dar oportunidade a uma cidade fronteiriça (capital de distrito mais afastada de Lisboa, mais próxima de Valladolid e de Madrid), por razões geopolíticas e de identidade nacional.

Bragança teve, já em tempos recentes, a esperança de deslocalização da estrutura central do ICN para Bragança. Agora que vai ocorrer uma reorganização deste organismo público, é o momento ideal, se vontade política existir, no sentido da descentralização deste serviço público, assim face ao atrás exposto, apresento para aprovação a seguinte proposta:

a) considerar que a reorganização do ICN deverá fazer-se numa perspectiva que garanta a participação dos municípios com capacidade de voto, tanto na estrutura da Direcção Central, como nas estruturas regionais. Os municípios são parceiros necessários, ganhando a conservação da biodiversidade, a sustentabilidade, a democracia e a cidadania.

b) que no âmbito da reorganização, o agrupamento das áreas protegidas ocorra na escala regional por NUT III, podendo ocorrer agrupamento de NUT III, quando a reduzida dimensão dos parques o justifiquem.

c) que os Serviços Centrais sejam instalados em Bragança (aproveitando a reorganização da Administração Pública como oportunidade para descentralizar e fortalecer as cidades capitais de distrito).

d) que a presente proposta seja enviada a Sua Excelência o Primeiro Ministro e dela seja dado conhecimento ao Senhor Ministro do Ambiente e Ordenamento do Território; ao Presidente da ANMP, Deputados pelo Distrito à

Assembleia da República, Governador Civil e Presidente da Assembleia Municipal de Bragança.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO – UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente um ofício da Santa Casa da Misericórdia de Bragança, dando conhecimento que, no âmbito do Acordo de Cooperação celebrado em 28 de Abril de 2005, entre a Administração Regional de Saúde, a Câmara Municipal de Bragança e a Santa Casa da Misericórdia, foi aprovado uma Candidatura ao Programa “Saúde XXI”, para aquisição de uma viatura, tendo a mesma já sido adquirida, solicitando-se, assim, o cumprimento do n.º 2 da cláusula 2.ª do referido Acordo.

Tomado conhecimento.

### **CONSTRUÇÕES CLANDESTINAS NA ALDEIA DE FORMIL**

O Sr. Presidente procedeu à entrega aos Srs. Vereadores, Dr.ª Idalina Alves e Francisco Gonçalves, de um documento elaborado pelo Departamento de Obras e Urbanismo, contendo 14 folhas, onde consta informação solicitada na Reunião de 13 de Novembro último.

### **ALTERAÇÃO DA REUNIÃO DO DIA 26 DE DEZEMBRO**

Atendendo à Época Natalícia, foi deliberado, por unanimidade, alterar a realização da reunião do Executivo desta Câmara Municipal, para o dia 27 de Dezembro, pelas 09:00 horas.

### **ORDEM DO DIA**

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA**

#### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

### **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2006**

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, aprovar a referida Acta, com os votos dos Srs. Presidente e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Maria Idalina Alves de

Brito e Sr. Francisco Manuel Gonçalves e uma abstenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Isabel Maria Lopes, em virtude de não ter estado presente.

## **LEGISLAÇÃO**

### **PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Portaria n.º 1321/2006, I Série – A, de 23 de Novembro, do Ministério da Cultura**, que aprova o Regulamento de Apoio às Artes. Revoga a Portaria n.º 1328/06, de 28 de Dezembro.

**Portaria n.º 1350/2006, I Série – A, de 27 de Novembro, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**, que regulamenta o licenciamento na actividade de transporte colectivo de crianças em automóveis ligeiros.

**Despacho n.º 24432/2006, II Série, de 28 de Novembro, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**, Direcção – Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, que regulamenta os modelos de alvarás e licenças de veículos para os transportes rodoviários de passageiros e mercadorias, e iluminado a duplicidade de documentos sempre que a empresa esteja habilitada para a actividade transportadora de âmbito nacional e internacional.

**Decreto do Presidente da República n.º 117-A/2006, I Série, 30 de Novembro, Presidência da República**, a convocar un referendo para o dia 11 de Fevereiro de 2007.

**Portaria n.º 1358/2006, I Série – A, de 04 de Dezembro, do Ministério das Finanças e da Administração Pública e da Economia e da Inovação**, que altera o Regulamento da Medida de Apoio à Criação de Novas Infra – Estruturas Tecnológicas e às Actuais Infra – Estruturas Tecnológicas, da Formação e da Qualidade, aprovado Pela Portaria n.º 919/2003, de 03 de Setembro.

Tomado conhecimento.

### **NORÇAÇA E NORPESCA V FEIRA INTERNACIONAL DO NORTE - Relatório e Apresentação de Contas**

Pelo Sr. Vice-Presidente, Eng.º Rui Caseiro, foi apresentado o Relatório e Contas da Norçaça/Norpesca – 5.ª Feira Internacional do Norte, que a seguir se transcreve:

“Realizada de 26 a 29 de Outubro, a Edição 2006 da NORÇAÇA & NORPESCA, confirmou a tendência verificada na edição de 2005, consolidando o seu estatuto de 2.ª maior feira de Caça & Pesca a nível nacional.

Esta constatação, assente na opinião dos expositores presentes e reflectida pela grande afluência de público, deverá ser encarada pela Comissão Organizadora, como um desafio, no sentido de procurar novas formas de crescimento deste certame.

Foi preocupação da Organização, nesta 5ª edição, construir um programa muito diverso e intenso, com atractivos vários, com o objectivo de cativar públicos de diferentes idades, tendo para isso havido uma aposta maior na animação e na divulgação. O programa registou um reforço do sector da pesca, com a realização de 2 convívios de pesca no exterior do recinto, alargando, assim o leque de actividades que ao longo do evento foram concretizadas.

A experiência adquirida em edições anteriores conjugada com o constante empenho das pessoas da Organização em fazer melhor, criaram condições para que algumas das provas possam integrar o calendário nacional (avaliação dos cães de caça) e também ibérico (corrida de galgos).

Nesta 5ª edição da Feira registou-se uma grande procura pelos expositores, nomeadamente armeiros nacionais, não tendo sido possível satisfazer todos os pedidos por manifesta falta de espaço no pavilhão de exposições do Nerba, constituindo um aspecto importante de reflexão para o próximo ano, já que constitui um obstáculo à arrecadação de receitas.

Apesar de a avaliação, efectuada às diferentes componentes da Feira estar expressa em relatório anexo à presente informação, importa referir alguns aspectos positivos, que contribuíram para o sucesso do evento:

-A presença, pela primeira vez, na NORÇAÇA & NORPESCA, de alguns importantes armeiros. Facto que por si só é revelador da importância que este certame começa a assumir no panorama nacional.

-Os lagos artificiais, de fins didácticos, que mais uma vez, causaram um grande impacto e constituíram um motivo adicional de atracção à Feira;

-Um vasto conjunto de actividades paralelas à Exposição (Montarias ao Javali, Prova de Sto Huberto, Corrida de Galgos, Concurso de Matilhas, Avaliação de Cães de Caça, Concurso de Pintura, Concurso de Fotografia,

Convívios de Pesca, Seminário Norçaça), que permitiu trazer ao recinto de exposição os seus participantes;

-Data de realização no início da Época de Caça, reconhecido pela generalidade dos expositores e visitantes, como uma boa altura para a realização dum evento desta natureza;

-Aposta num programa de animação bastante abrangente, que constituiu motivo de atracção para um público bastante diversificado.

Por outro lado destacam-se alguns aspectos menos positivos que deverão ser tidos em consideração em futuras edições da NORÇAÇA & NORPESCA:

-As acções de promoção e divulgação do evento realizadas tardiamente;

-A distribuição de convites sem avisar previamente que só eram válidos até às 20 horas, o que gerou algumas situações menos agradáveis na entrada;

-Limitações de espaço para exposição, que condicionou fortemente a presença de mais expositores.

-Falhas verificadas ao nível da infra-estrutura do pavilhão de exposições, nomeadamente no que respeita à cobertura ;

-Falta de um terminal Multibanco, dentro do recinto.

Não obstante o esforço da Organização na angariação de receitas, a situação económica das famílias e das empresas em geral, associada à limitação de espaço, não permitiu atingir as receitas previstas, nomeadamente de expositores, patrocínios e bilheteira.

A nível financeiro os custos totais da 5ª edição da Norçaça/Norpesca somaram 93 620,88 euros, enquanto que as receitas se cifraram em 45 254,56 euros, situando-se estas em 23,5% abaixo do previsto.

As despesas efectuadas e contabilizadas no âmbito do protocolo de colaboração realizado com o Nerba para a concretização da Feira, totalizaram 60 689,99 euros perante um total de receitas de 28 502,4 euros (ainda não totalmente recebidos), pelo que, e ao abrigo da cláusula VI, ponto 4 do referido protocolo, compete à Câmara Municipal de Bragança transferir para o Nerba, a título de subsídio, o montante de 32 187,59 euros. (valor inferior ao transferido em 2005).

A Comissão Organizadora da NORÇAÇA & NORPESCA 2006 - 5ª Feira Internacional do Norte agradece a todas as Entidades e pessoas a título

individual que, com o seu esforço e empenho, contribuíram para o sucesso desta Organização.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, transferir o montante de 32 187,59 €, dando-se, assim, cumprimento à cláusula 6.ª do Protocolo aprovado em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 11 de Setembro de 2006.

#### **Intervenção do Sr. Presidente**

O Sr. Presidente referiu que a Organização deste evento, tem que continuar a fazer um esforço, no sentido de reduzir a despesa e de aumentar o número de visitantes, atingindo os 10 000 visitantes na próxima Edição, sendo necessário, para o efeito, uma divulgação em território espanhol, essencialmente nas Províncias de Castela e Leão, tendo aproveitado para agradecer aos membros da organização o elevado empenho e profissionalismo assegurando boas perspectivas para o evento, em termos de promoção, de recursos e de economia da região.

#### **DIVISÃO FINANCEIRA**

##### **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria referente ao dia 07 de Dezembro de 2006, que apresenta os seguintes saldos:

Operações orçamentais: 254 191,95 €

Operações não orçamentais: 942 949,97 €.

Tomado conhecimento.

##### **TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS**

Deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência para a Junta de Freguesia de Parada, o montante de 11 000,00 €, sendo, 3 000,00 € para obras no Cemitério de Parada e 8 000,00 € para colocação de caixas para os contadores de água.

#### **SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES**

##### **9º MODIFICAÇÃO E 7ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E PPI**

Presente a Modificação n.º 9.ª e 7.ª alteração ao Orçamento Ordinário Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações de 620.300,00 € e reforços de igual valor.

Presente a Modificação n.º 9.ª e 7.ª alteração ao Plano Plurianual de

Investimento, para o corrente ano que apresenta anulações no valor de 203.900,00 € e reforços no valor de 143 400,00 €.

Deliberado, por unanimidade, aprová-las.

## **PARQUES DE ESTACIONAMENTO**

### **PARQUE DE ESTACIONAMENTO N.º 2 – PRAÇA CAMÕES**

Pela Divisão Financeira foi prestada a informação que no mês de Novembro foi apurada a receita total líquida de 2.674,40 € com IVA incluído, que deu entrada nos cofres da Autarquia através de guia, com a entrada de 9 719 veículos. As máquinas ficaram com o valor de 1158,30€, nos respectivos cofres, necessários à gestão de pagamentos.

Tomado conhecimento.

### **PARQUE DE ESTACIONAMENTO N.º 1 – AV. SÁ CARNEIRO**

Pela Divisão Financeira foi prestada a informação que no mês de Novembro foi apurada a receita total líquida de 3.543,90€ com IVA incluído, que deu entrada nos cofres da Autarquia através de guia, com a entrada de 25 291 veículos. As máquinas ficaram com o valor de 2.364,30€, nos respectivos cofres necessários à gestão de pagamentos.

Tomado conhecimento.

## **CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE UM PRÉDIO RÚSTICO, SITO NO AERÓDROMO MUNICIPAL À AERONORTE – TRANSPORTES AÉREOS, S.A. PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS HANGARES NO AERÓDROMO MUNICIPAL DE BRAGANÇA.**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Nota Justificativa -

Considerando a deliberação camarária tomada em 11 de Setembro de 2006.

Considerando ainda a rectificação, quanto à classificação do imóvel e respectiva área, propriedade deste Município, tomada em deliberação camarária de 23 de Outubro de 2006.

Neste sentido e após sugestão da Sr.ª Conservadora do Registo Predial de Bragança, importa rectificar as deliberações anteriores, de forma a alterar a

designação de “desanexar juridicamente” e ainda identificação clara da localização dos dois edifícios a construir, em relação ao Prédio Rústico com a área de 13.100 m<sup>2</sup>. Estes elementos consideram-se imprescindíveis, para os respectivos registos da titularidade do Direito de Superfície a favor da Aeronorte – Transportes Aéreos, S.A..

Nestes termos, propõe-se à aprovação da Exma. Câmara Municipal, a Cedência do Direito de Superfície sobre um prédio rústico, sito no Aeródromo Municipal à Aeronorte – Transportes Aéreos, S.A. para construção de dois hangares no Aeródromo Municipal de Bragança na sua versão final, que a seguir se transcreve:

« O Município de Bragança, cede à Aeronorte - Transportes Aéreos, S.A., o Direito de Superfície sobre um prédio rústico, composto por terra de cultura, com a área de treze mil e cem metros quadrados, sito no lugar do Pino, Freguesia de Baçal, Município de Bragança, a confrontar de Norte com Estrada Municipal, Sul com Daniel dos Santos da Eira, Nascente com Maria Inácia da Eira e Poente com Francisca Infância Pinelo, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Baçal, sob o artigo número 4459 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 986, da mesma freguesia, ao qual foi atribuído o valor de 100.000€ (cem mil euros).

Esta Cedência do Direito de Superfície, obedece aos termos e condições seguintes:

#### **Primeiro**

a) O prazo da cedência é de 50 (cinquenta) anos inteiros e consecutivos, a contar da data da escritura a celebrar;

b) O prazo poderá ser prorrogado pelos períodos que forem convencionados;

c) Na falta de convenção sobre o período de prorrogação, entende-se que ela se opera por um período igual a metade do prazo inicial, salvo nos casos em que a Autarquia, findo o prazo, necessitar do terreno para obras de renovação urbana ou outro fim de interesse público;

d) A prorrogação do prazo deve ser notificada ou manifestada com a

antecedência mínima de um ano.

### **Segundo**

a) A prestação anual do preço da Cedência do Direito de Superfície é de 300 € (trezentos euros), que será actualizada com base no índice da inflação publicado anualmente pelo INE. Concluído o segundo hangar, a renda será duplicada mantendo-se a actualização.

b) Havendo mora no cumprimento das prestações, o Município tem o direito de exigir o triplo das prestações em dívida, e o Direito de Superfície, incluindo as obras e benfeitorias implantadas reverterão para o Município na falta de pagamento da prestação durante dois anos consecutivos.

### **Terceiro**

a) O objecto deste direito consiste exclusivamente na construção de dois Edifícios de um piso (denominados “hangares”), com a área de implantação de 2.000 m<sup>2</sup> cada, para recolha e manutenção de aeronaves de pequeno e médio porte, e com uma área descoberta de 1.000 m<sup>2</sup>, que deverão ser afectos à actividade comercial da superficiária, respeitado o âmbito da presente cedência, não podendo ter aplicação diversa da convencionada, sob pena de reversão para a titularidade do Município de Bragança, e o mesmo acontecerá se, por qualquer motivo, a superficiária abandonar as respectivas instalações.

b) Os edifícios identificados serão construídos a Sul do referido prédio, confrontando de todos os lados com terreno do Município de Bragança.

c) A superficiária obriga-se a construir a obra convencionada na alínea a) dos termos definidos na cláusula seguinte.

d) A superficiária obriga-se, ainda, a manter o terreno, bem como a obra, em perfeito estado de conservação, segurança, limpeza e salubridade, cabendo-lhe executar, por sua conta e risco, todas as reparações necessárias nas construções e instalações objecto do direito de superfície.

e) A superficiária obriga-se, também, a consentir a fiscalização do cumprimento de obrigações legais e contratuais, pela Câmara Municipal de Bragança, permitindo aos agentes desta, o acesso à construção e instalações depois de devidamente notificada para o efeito.

#### **Quarto**

a) A superficiária compromete-se a realizar a 1.<sup>a</sup> fase das obras correspondente a um hangar de 2.000 m<sup>2</sup> e a iniciar a sua actividade de oficina de manutenção de aeronaves, e a conseqüente criação de postos de trabalho, no prazo de um ano, a contar da data da escritura.

b) A superficiária compromete-se a executar a segunda fase das obras, ou seja a construção do segundo hangar de 2.000 m<sup>2</sup>, situação que ocorrerá no prazo máximo de 3 anos a contar da data da escritura, período em que se prevê a criação de 15 postos de trabalho de profissionais e de 50 colaboradores.

c) O período atrás referido poderá ser aumentado de mais 2 anos mediante deliberação da Câmara Municipal de Bragança, face uma solicitação devidamente fundamentada por parte da empresa.

d) Se a segunda fase das obras, ou seja a conclusão da construção do segundo hangar não se concretizar no prazo referido na alínea anterior, o Direito de Superfície será automaticamente revisto e ajustado à dimensão efectiva do investimento concretizado (1.<sup>a</sup> fase).

#### **Quinto**

a) A transmissão “inter-vivos” do Direito de Superfície carece do consentimento prévio do Município, sob pena de ineficácia.

b) Ao transmissário é expressamente vedado modificar, substituir ou, por qualquer forma, alterar o fim aqui convencionado.

c) O Município de Bragança gozará sempre do direito de preferência, em primeiro grau, na alienação do Direito de Superfície, por acto entre vivos ou na adjudicação em liquidação e partilha da sociedade ou do eventual transmissário, sendo este direito de preferência exercido de harmonia com as normas legais ou regulamentares aplicáveis.

#### **Sexto**

A Aeronorte -Transportes Aéreos, S.A, logo no primeiro ano de actividade, compromete-se a abrir uma delegação da empresa, com sede no Aeródromo Municipal de Bragança.

#### **Sétimo**

a) No âmbito do Aeródromo Municipal, a Câmara Municipal de Bragança dispõe das seguintes infra-estruturas: Posto de Transformação próprio; Rede de água e acessibilidades externas e internas.

b) A superficiária assumirá os custos com a execução dos ramais de ligação de infra-estruturas e acessos referidos na alínea anterior.

c) A superficiária assumirá, ainda, os custos com o fornecimento de energia eléctrica e de água, saneamento e resíduos sólidos.

### **Oitavo**

a) A superficiária fica autorizada a hipotecar as obras construídas, ou a construir, e/ou as instalações fixas, bem como a dar de penhor, ou por outra forma onerar as instalações amovíveis, incluindo bens móveis na parte necessária à obtenção de financiamentos aos investimentos, ou como medida de gestão, designadamente na construção, manutenção e valorização dos meios activos, incluindo as respectivas infra-estruturas e equipamentos.

b) Em caso de incumprimento das condições da hipoteca, penhor, ou outro meio de oneração, as entidades financiadoras deverão no prazo máximo de 1 ano, encetar os meios legais disponíveis para regularizar a situação com o objectivo de usar a menor perturbação ao funcionamento do Aeródromo Municipal.

### **Nono**

Em caso de incumprimento por parte da superficiária de qualquer das condições de cedência do Direito de Superfície, o terreno bem como as edificações nele implantadas, e, bem assim, as benfeitorias que nele se introduzam, reverterão para o património do Município, não havendo lugar a qualquer indemnização, e o mesmo acontecerá nos caso de dissolução ou extinção da superficiária ou do eventual transmissário.

### **Décimo**

A superficiária pode resolver este contrato nos casos e termos gerais do direito.

### **Décimo primeiro**

a) Os eventuais conflitos que possam surgir entre as partes em matéria

de aplicação, interpretação ou integração das regras por que se rege o presente contrato, serão dirimidos pelo foro da Comarca de Bragança, com exclusão de qualquer outro.

b) A referida cedência do Direito de Superfície, deverá ser titulada mediante Escritura Pública a favor da Aeronorte – Transportes Aéreos, S.A.»

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Cedência do Direito de Superfície sobre um prédio rústico, sito no Aeródromo Municipal, à Empresa, Aeronorte - Transportes Aéreos, S.A., nos termos e condições propostas.

#### **Intervenção dos Srs. Vereadores, Dr.<sup>a</sup> Idalina Alves e Francisco Gonçalves**

Os Srs. Vereadores apresentaram as seguintes questões:

1. Não é necessário ter um parecer positivo da ANA, para esta instalação? Assim sendo, propomos a retirada desta proposta até se obter o referido parecer.

2. Reiteramos a nossa posição de abrir esta oportunidade para outras empresas similares.

#### **Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores**

O Sr. Presidente deu conhecimento que já reuniu com o Presidente do INAC, tendo este manifestado concordância com a decisão tomada por este Executivo.

Relativamente à oportunidade a dar a outras empresas que pretendam instalar-se no Aeródromo, o Sr. Presidente informou ainda que aquelas condições estavam abertas e eram iguais para todo e qualquer operador que se quisesse instalar no Aeródromo Municipal de Bragança.

#### **PARCELAS DE TERRENO, SITAS NA RUA DO LORETO (PASSEIO DOS ESTUDANTES, EM FRENTE À MOAGEM), AFECTAS A DOMÍNIO PÚBLICO.**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, após análise técnica e jurídica pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, que a seguir se transcreve:

“Nota Justificativa

Considerando um ofício recepcionado nesta Câmara Municipal, com o registo de entrada n.º 838, de 17 de Março de 2003, do Sr. António dos Santos Afonso, com o seguinte teor:

«António dos Santos Afonso, cabeça de casal da herança aberta por óbito de seu pai, Alexandre Augusto Afonso, vem à presença de V. Exa., no sentido de expor o seguinte:

É titular, em comunhão hereditária, de dois prédios urbanos, descritos como parcelas de terreno para construção, com os artigos matriciais 4105/4106, junto ao Passeio dos Estudantes, defronte da Moagem do Loreto, com as áreas de 350 m<sup>2</sup> e 217 m<sup>2</sup>, respectivamente; ...

Presentemente estas duas parcelas de terreno estão afectas ao domínio público, encontrando-se ajardinadas pela CMB. Esta situação resultou de uma solicitação do Sr. Dr. Luís Mina, então digníssimo Presidente dessa Câmara, com o intuito do embelezamento da zona onde estas parcelas se encontram inseridas.

Esta solicitação, foi aceite pelos proprietários das mesmas, por na zona, estar impedida toda e qualquer construção e, tendo ainda em atenção a promessa das devidas compensações que, ainda se não verificaram.

Pelo exposto e, ainda pelo facto de sobre esses terrenos incidirem impostos que nada têm a ver com o actual destino dos mesmos, vem este solicitar a V. Ex.a, se digne remeter ofício à Repartição de Finanças do Concelho de Bragança, no qual se indique que, nas referidas parcelas de terreno está vedada toda e qualquer licença de construção, por as mesmas estarem localizadas em zona verde, a fim da sua descrição ser alterada para a de prédios rústicos.»

Trata-se de duas parcelas, com a seguinte designação:

-Terreno para construção, sito na Rua do Loreto, com a área de 350 m<sup>2</sup>, inscrito na Repartição de Finanças, sob o art. urbano n.º 4105, da freguesia da Sé, com um valor patrimonial actual de 6.180,11€ e não descrito na Conservatória do Registo Predial.

-Terreno para construção, sito na Rua do Loreto, com a área de 217 m<sup>2</sup>,

inscrito na Repartição de Finanças, sob o art. urbano n.º 4106, da freguesia da Sé, com um valor patrimonial actual de 3.831,66€ e não descrito na Conservatória do Registo Predial.

Considerando que, efectivamente as parcelas em questão encontram-se relvadas, sitas na parte superior do muro com azulejos, em frente à Moagem, também designado de Passeio dos Estudantes.

Após respectivas buscas efectuadas pelo serviço de Património, não foi localizado qualquer contrato escrito relacionado com a aquisição destas parcelas para domínio público, nem qualquer deliberação de Câmara neste sentido.

O processo foi então encaminhado para o Ex.mo Sr. Dr. Agostinho Ribeiro, Consultor Jurídico desta Autarquia, tendo este encetado diligências junto do requerente e do Sr. Dr. Luís Mina, no sentido de esclarecimentos dos factos. Demonstrando-se estes infrutíferos.

Nos últimos meses, a Dr.ª Alice Afonso, na qualidade de representante dos herdeiros, vem pessoalmente solicitar a resolução dos factos e das devidas compensações, que ainda não se verificaram.

Neste sentido, foi enviado ofício ao Ex.mo Sr. Dr. Luís Mina, solicitando a colaboração necessária, indispensável para encontrarmos a melhor solução, quer para o Município, quer para os proprietários, de forma a clarificar o assunto.

Em 21 de Novembro do corrente, foi recepcionado nesta Câmara Municipal o ofício resposta, com o registo de entrada n.º 26.700, com o seguinte teor:

«Na altura em que se procedeu, na década de noventa do séc. 20, ao restauro e remodelação do Muro da Rua Alexandre Herculano, na entrada Sul da Cidade de Bragança, foi feita limpeza, ajardinagem e iluminação das parcelas suportadas pelo citado muro.

Estas parcelas foram reclamadas pelo falecido António Augusto Afonso e Maximino Escobar Moreno. Os proprietários aceitaram a solicitação do Presidente da Câmara com a finalidade de limpar e dar à zona a dignidade que

merecia por estar próxima do Muro Remodelado.

Foi acordado, verbalmente, que tais parcelas continuariam na posse dos seus legítimos proprietários, embora fossem “cuidadas” pelos serviços municipais e, mais tarde, far-se-ia o acordo de as parcelas passarem ao domínio público autárquico.

Também se falou na questão do pagamento da Contribuição Predial, actual IMI.

Tudo foi feito pelas partes interessadas com o compromisso de se regularizar a situação, relativamente, à posse das parcelas, pagamento de impostos e destino urbano ou rural das mesmas.»

Considerando a ocupação das duas parcelas de terreno, desde a década de noventa.

Considerando a afectação das citadas parcelas, para jardim com iluminação, suportadas pelo Muro do designado ‘Passeio dos Estudantes’, ou seja, domínio público. Assim, não está permitida a construção urbana.

Considerando ainda que todo este processo, não foi objecto de deliberação de Câmara ou contrato escrito neste sentido.

E considerando que os proprietários têm vindo a liquidar o respectivo IMI, ao longo destes anos.

Nestes termos, O Sr. Presidente tendo proposto que a aquisição seja concretizada pelo valor patrimonial actual, constante da inscrição na R. F. ou seja 10 011,77 €, submete-se o assunto à aprovação da Exma. Câmara Municipal, de forma a definir as condições de aquisição das referidas parcelas, para o domínio público municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

### **Intervenção dos Srs. Vereadores, Dr.ª Idalina Alves e Francisco Gonçalves**

Os Srs. Vereadores ditaram para a Acta o seguinte;

“Perante o facto dos proprietários ainda continuarem a liquidar o respectivo IMI, sem terem qualquer proveito dos respectivos terrenos,

concordamos pela aquisição dos mesmos a um preço módico, isto é, justo mas não exploratório do interesse público.”

### **INSTALAÇÕES DO NERBA:**

Pelo Sr. Presidente foi presente este assunto, para deliberação da Ex.ma Câmara Municipal, após análise técnica e jurídica pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, que a seguir se transcreve

“Relativamente ao assunto acima referido e atentos em todo o historial, cumpre-me informar do seguinte:

Em 1 de Março de 1982, a CMB arremata, o terreno e instalações da Ex-Precinorte, pelo valor de 34.251.000\$00 (40.000 m<sup>2</sup>), no seguimento da penhora de bens à Precinorte-Pré-fabricados de Cimento do Nordeste Transmontano, SARL.

Parcela Inicial	Artigo	Confrontações	Área e localização	CRP
Prédio rústico Área coberta 5.822 m <sup>2</sup> descoberta 34.178 m <sup>2</sup>	R-198	<i>Norte: Caminho Público</i>	40.000 m <sup>2</sup>	511/Samil
		<i>Sul: Carlos Alberto Celas</i>		
	Samil	<i>Nascente: EN 15</i>	São Lourenço	
		<i>Poente: Jesuíno Augusto Celas</i>	Alto das Cantarias	

No ano de 1993, neste Prédio Rústico, foram constituídos 14 lotes de terreno numerados de 1 a 14, para construção de pavilhões destinados a actividade industrial, através do Alvará de Loteamento n.º 11/1993.

Em 8 de Junho de 1999, através de Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 11/1993, foram ainda constituídos mais 9 lotes de terreno, numerados de 15 a 23. Sendo a Área loteada de 36.511 m<sup>2</sup>, distribuída da seguinte forma: 19.356 m<sup>2</sup> para lotes e 17.155 m<sup>2</sup> para domínio público.

Considerando as seguintes deliberações:

Em 22 de Abril de 1991, a CMB delibera ceder a título gratuito (apoio ao Projecto PEDIP) o terreno circundante ao NERBA e vender as instalações por 50.000.000\$00, sem recurso a hasta pública, à AIP/NERBA.

Em 23 de Maio de 1991, foi aprovada por unanimidade pela Assembleia Municipal em Sessão Extraordinária, desta data, a proposta da CMB, no sentido

de Ceder a título gratuito (apoio ao Projecto PEDIP) o terreno circundante ao NERBA e vender as instalações por 50.000.000\$00, sem recurso a hasta pública, à AIP/NERBA.

Em 5 de Agosto de 1991, a CMB delibera dar poderes ao Ex.mo Sr. Presidente, para outorgar na Escritura de Venda do terreno, com a área de 6.000 m<sup>2</sup>, à AIP/NERBA por 50.000.000\$00.

A 4 de Dezembro de 1991, foi outorgada a Escritura de Venda entre a CMB e o NERBA, em que esta Autarquia vende uma fracção do artigo 198 de Samil, pelo valor de 50.000.000\$00. (Livro 31, fls 15).

Neste sentido e considerando a outorga desta Escritura de Venda, entre a CMB e o NERBA, em que a CMB vende pelo valor de 50.000.000\$00, uma fracção do artigo 198 de Samil. O Teor desta Escritura apresenta várias deficiências, nomeadamente, refere que vende uma fracção, mas não identifica a fracção, e também não identifica a natureza do prédio: rústica, urbana ou mista.

Os registos da titularidade do prédio, não foram efectuados oportunamente.

Por este motivo, o acto público não produziu efeitos. Não só pelas deficiências que o teor da escritura apresenta, mas também, pelo facto de que, seguidamente o prédio em questão foi objecto de Alvará de loteamento n.º 11/1993, constituindo 14 lotes de terreno e em 8 de Junho de 1999, através de aditamento a este Alvará, constituíram-se mais 9 lotes de terreno, esgotando assim a área total.

Actualmente esta Escritura é nula, face ao descrito.

Assim e no seguimento de vários contactos pelo NERBA, no sentido de completar a transmissão de toda a zona do NERBA, indo assim, ao encontro da pretensão do Presidente da Direcção desta Associação e do que foi pretensão desta Câmara Municipal e Assembleia Municipal desde o ano de 1991, urge lavrar novamente uma Escritura de venda entre a CMB e o NERBA, sustentada nas deliberações referidas, por forma a legalizar definitivamente a transmissão referida.

Neste sentido, o Sr. Presidente propõe a Ex.ma Câmara Municipal, que seja autorizada a referida Escritura de Compra e Venda, entre a CMB e o NERBA, do Lote 21, sito em São Lourenço, Alto das Cantarias, composto por R/c, 1.º e 2.º andar e logradouro, onde se encontra instalada a Sede do NERBA, com uma S.C. de 5.400 m<sup>2</sup> e L. 600 m<sup>2</sup>, inscrito sob a matriz predial Urbana n.º 1575, da freguesia de Samil e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1311, da mesma freguesia, pelo valor de 249.398,95 Euros (50.000.000\$00). Valor já pago pelo NERBA, aquando da celebração da Escritura em 1991”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.

### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE SARRACENOS**

Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta que a seguir se transcreve, após análise técnica e jurídica pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.

- Nota Justificativa -

“Considerando que a Junta de Freguesia de São Pedro de Sarracenos pretende instalar um Centro de Actividades de Interesse Comunitário na Escola EB1 de São Pedro de Sarracenos, que no presente se encontra desactivada;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança reconhece interesse municipal na utilidade do equipamento em causa para o convívio e actividades culturais/recreativas da população, zelando, simultaneamente, pela não degradação das instalações da visada Escola Primária.

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “ Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra “.

Considerando que de acordo com o artigo 67º da mesma Lei, “ as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, (...) e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos “.

**Assim entre:**

A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de CMB, representada pelo seu Presidente Eng.º António Jorge Nunes e a Junta de Freguesia de São Pedro de Sarracenos, doravante denominada de JFSPS, representada pelo seu Presidente Sr.º António Carlos de Sá, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o seguinte Protocolo de colaboração, que tem por objectivo regular as condições de cedência das instalações da Escola EB1 de São Pedro de Sarracenos à Junta de Freguesia de São Pedro de Sarracenos, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

A CMB cede a título precário à JFSPS, as instalações onde funcionou a Escola EB1 de São Pedro de Sarracenos, no presente desactivada.

**Cláusula 2ª**

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela CMB na Cláusula 1ª, deverá a JFSPS através do presente Protocolo, comprometer-se a instalar o Centro de Actividades de Interesse Comunitário.

**Cláusula 3ª**

Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização da CMB.

**Cláusula 4ª**

A cedência das instalações assumida pela CMB é a título gratuito.

**Cláusula 5ª**

O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes.

**Cláusula 6ª**

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa da CMB, em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da JFSPS, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a CMB obrigada a arranjar outras instalações.

**Cláusula 7ª**

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da JFSPS, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

**Cláusula 8ª**

O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo confere à CMB o direito de exigir junto da JFSPS a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

**Cláusula 9ª**

1. O presente Protocolo pode ser revisto pela CMB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.
2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo.

**PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE SERAPICOS:**

Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta que a seguir se transcreve, após análise técnica e jurídica pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.

- Nota Justificativa -

“Considerando que a Junta de Freguesia de Serapicos pretende instalar um Centro de Convívio na Escola EB1 de Vila Boa de Carçãozinho, que no presente se encontra desactivada;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança reconhece interesse

municipal na utilidade do equipamento em causa para o convívio e actividades culturais/recreativas da população, zelando, simultaneamente, pela não degradação das instalações da visada Escola Primária.

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “ Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra “.

Considerando que de acordo com o artigo 67º da mesma Lei, “ as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º, ( acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, (...) e (... ) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos “.

**Assim entre:**

A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de CMB, representada pelo seu Presidente Eng.º António Jorge Nunes e a Junta de Freguesia de Serapicos, doravante denominada de JFS, representada pelo seu Presidente Sr.º Armando Augusto Venâncio Miranda, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o seguinte Protocolo de colaboração, que tem por objectivo regular as condições de cedência das instalações da Escola EB1 de Vila Boa de Carçãozinho à Junta de Freguesia de Serapicos, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

A CMB cede a título precário à JFS, as instalações onde funcionou a Escola EB1 de Vila Boa de Carçãozinho, no presente desactivada.

**Cláusula 2ª**

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela CMB na Cláusula 1ª, deverá a JFS através do presente Protocolo, comprometer-se a instalar o Centro de Convívio.

**Cláusula 3ª**

Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização da CMB.

**Cláusula 4ª**

A cedência das instalações assumida pela CMB é a título gratuito.

**Cláusula 5ª**

O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes.

**Cláusula 6ª**

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa da CMB, em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da JFS, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a CMB obrigada a arranjar outras instalações.

**Cláusula 7ª**

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da JFS, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

**Cláusula 8ª**

O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo confere à CMB o direito de exigir junto da JFS a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

**Cláusula 9ª**

1. O presente Protocolo pode ser revisto pela CMB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.
2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE**

## **BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE MACEDO DO MATO:**

Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta que a seguir se transcreve, após análise técnica e jurídica pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.

- Nota Justificativa -

“Considerando que a Junta de Freguesia de Macedo do Mato tem interesse na cedência da Escola EB1 de Sanceriz, que no presente se encontra desactivada;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança reconhece interesse municipal na utilidade do equipamento em causa para o convívio e actividades culturais/recreativas da população, zelando, simultaneamente, pela não degradação das instalações da visada Escola Primária.

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “ Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra “.

Considerando que de acordo com o artigo 67º da mesma Lei, “ as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, (...) e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos “.

### **Assim entre:**

A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de CMB, representada pelo seu Presidente Eng.º António Jorge Nunes e a Junta de Freguesia de Macedo do Mato, doravante denominada de JFMM, representada pelo seu Presidente Sr.º João do Nascimento Fernandes, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o seguinte Protocolo de colaboração, que tem por objectivo regular as condições de cedência das instalações da Escola EB1 de Sanceriz à Junta de Freguesia de Macedo do Mato, que

se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

A CMB cede a título precário à JFMM, as instalações onde funcionou a Escola EB1 de Sanceriz, no presente desactivada.

**Cláusula 2ª**

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela CMB na Cláusula 1ª, deverá a JFMM através do presente Protocolo, proporcionar o uso, pela comunidade local do visado equipamento.

**Cláusula 3ª**

Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização da CMB.

**Cláusula 4ª**

A cedência das instalações assumida pela CMB é a título gratuito.

**Cláusula 5ª**

O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes.

**Cláusula 6ª**

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa da CMB, em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da JFMM, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a CMB obrigada a arranjar outras instalações.

**Cláusula 7ª**

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da JFMM, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

**Cláusula 8ª**

O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo confere à CMB o direito de exigir junto da JFMM a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

### **Cláusula 9ª**

1. O presente Protocolo pode ser revisto pela CMB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo.

**Intervenção dos Srs. Vereadores, Dr.ª Idalina Alves e Francisco Gonçalves**

#### **“PROTOCOLOS**

Sendo que esta Câmara Municipal já estabeleceu e pretende estabelecer com as várias Juntas de Freguesia do Concelho, protocolos no âmbito de Cedência das instalações das respectivas Escolas Primárias, para diversos fins, quer de natureza social, cultural ou recreativa justificável com as necessidades das populações locais.

Propomos que se efectue um levantamento de todos os Protocolos já celebrados e a celebrar informando a população em geral através dos meios de divulgação ao dispor da Câmara Municipal.”

#### **Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores**

O Sr. Presidente informou que foram contactados todas as Juntas de Freguesia, no sentido de lhes disponibilizar os edifícios das Escolas que encerraram no início do Ano Lectivo 2006/2007.

Os Protocolos têm sido celebrados à medida que as Juntas de Freguesia e outras Associações Culturais e Recreativas o vão solicitando.

Quanto ao levantamento dos Protocolos já celebrados será apresentada listagem em próxima reunião.

O Sr. Presidente, mais informou que a divulgação daqueles Protocolos, está a ser feita através das Actas, no site oficial da Câmara Municipal, no Boletim Municipal e ainda nas Sessões da Assembleia Municipal, pelo que não

se entende ser necessário qualquer outro tipo de divulgação.

## **DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL**

### **REGULAMENTO- PRÉMIO LITERÁRIO DA LUSOFONIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

Pelo Director do Departamento Sócio – Cultural foi presente o Regulamento que a seguir se transcreve:

#### **“ INTRODUÇÃO**

1.º A Câmara Municipal de Bragança em parceria com os Colóquios Anuais da Lusofonia institui, a partir de 2007, um PRÉMIO ANUAL para a literatura lusófona que abarque todo o conjunto da produção nesta área, qualquer que seja o país, região ou nacionalidade do/a seu/sua autor/a, contribuindo para a valorização e promoção da literatura de qualidade destinada a todos os lusofalantes e considerada elemento essencial para o desenvolvimento e enraizamento dos hábitos de leitura.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **2.º São objectivos deste concurso:**

A atribuição de um prémio anual a um autor de literatura lusófona. Este Prémio tem como principais objectivos promover e divulgar a língua portuguesa, estimular o gosto pela escrita e pela leitura e também difundir o nome de Bragança que a ele fica associado, desta forma dando um contributo importante à literatura em língua portuguesa contemporânea. Servirá ainda para dar a conhecer novos autores ou autores pouco conhecidos dentro do vasto mundo lusófono.

2.1. Este prémio referir-se-á a uma única obra de qualquer género literário, tema livre e inédita.

2.2. Será obrigatoriamente escrita em língua portuguesa;

2.3. A obra premiada será publicamente, anunciada e apresentada no ano seguinte, no Colóquio Anual da Lusofonia em Bragança.

3.º A entidade promotora é a Câmara Municipal da Bragança

4.º O concurso destina-se a pessoas que falem e escrevam a língua portuguesa.

**5.º** Ao PRÉMIO LITERÁRIO DA LUSOFONIA da Câmara Municipal de Bragança será atribuído um montante de 1 500 € (mil e quinhentos euros) que será entregue no acto de apresentação pública do vencedor.

**6.º** A divulgação do vencedor e a cerimónia de entrega do prémio serão feitas no decurso do Colóquio Anual da Lusofonia desse ano e o nome do vencedor será publicado no site da Câmara Municipal da Bragança ([www.cm-braganca.pt](http://www.cm-braganca.pt)) no dia útil imediatamente a seguir à cerimónia de entrega dos prémios.

**7.º** A Câmara Municipal de Bragança apoiará a publicação e divulgação da obra premiada nos doze meses seguintes à atribuição do Prémio.

### **DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**8.º** O Autor deverá enviar três cópias do seu original para apreciação.

**8.1.** Em mão: na Câmara Municipal de Bragança, durante o horário de expediente – de segunda a sexta-feira das 9h00 – 12h30 /14h00 – 17h00.

**8.2.** Via correio: através de carta registada com aviso de recepção, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança Forte de S. João de Deus Câmara Municipal de Bragança – 5301-902 Bragança, Portugal

**8.3.** Os trabalhos a concurso deverão ser entregues, em mão ou via correio, até às 17h00 do dia 30 de Abril de cada ano.

**8.4.** Não serão aceites trabalhos cuja data do carimbo dos correios seja posterior à data limite.

**9.º** Podem ser apresentados trabalhos colectivos.

**10.º** Cada candidato só pode apresentar um trabalho.

**11.º** As imposições técnicas são as seguintes:

**11.1.** Os textos deverão ser entregues em envelope contendo no interior outros 2 (dois) envelopes.

**11.2.** Num primeiro envelope, deverá constar o texto original em papel com 3 cópias,

**11.3.** No outro envelope, uma disquete/ CD / DVD contendo o texto em formato Microsoft Word for Windows (DOC) ou Rich Text Format (RTF) e um documento com as indicações pessoais (nome, morada, profissão, número de

telefone e data de nascimento) do/s candidato/s numa folha de papel e na disquete/CD/DVD.

**11.4.** Deve constar em todos os envelopes, no exterior, o pseudónimo com que se assinou o texto;

**11.5.** Nas folhas do trabalho não pode constar qualquer indicação sobre o concorrente, sob pena de este vir a ser excluído.

**12.º** Os trabalhos a avaliar não podem conter indicações pessoais do concorrente.

**13.º** Os critérios de apreciação serão os seguintes:

- a) Criatividade / inovação;
- b) qualidade literária;
- c) organização;
- d) coerência e coesão do texto;
- e) obediência às características do género em questão.

**14.º** O júri será composto por três membros, dois escolhidos pela Câmara Municipal de Bragança sendo um deles Presidente e um pela Comissão Executiva dos Colóquios Anuais da Lusofonia.

**15.º** Os membros do Júri serão dados a conhecer em momento oportuno.

**16.º** O júri é soberano e estabelece o respectivo regulamento interno que deverá ser divulgado na página da Câmara Municipal de Bragança e na página dos Colóquios Anuais da Lusofonia.

**17.º** Até 31 de Julho de cada ano, o júri analisará as candidaturas recebidas

**18.º** Caberá ao Júri decidir sobre os casos omissos neste Regulamento.

**19.º** Das decisões do Júri não haverá recurso.

**20.º** O júri poderá não atribuir o Prémio, caso considere que a qualidade literária dos textos a concurso não seja consentânea com a projecção que a Câmara Municipal de Bragança lhe pretenda dar.

**21.º** Não haverá lugar a prémio ex-aequo;

**22.º** Caberá ao júri elaborar um texto apreciativo do trabalho seleccionado para ser lido publicamente na sessão de entrega do prémio;

**23.º** A partir do momento em que entreguem os trabalhos na Câmara Municipal de Bragança, os concorrentes ficam obrigados a aceitar na íntegra as normas regulamentares para a atribuição do Prémio Literário da Lusofonia .

**24.º** O não cumprimento levará à exclusão dos concorrentes;

**25.º** Só poderão ser submetidos a concurso textos inéditos, pelo que qualquer indício de plágio será punível com a desqualificação do trabalho.

**26.º** Os concorrentes não premiados poderão levantar os seus originais, dois meses após a divulgação e entrega do prémio em cerimónia pública, data a partir da qual a Câmara Municipal de Bragança não se responsabiliza pela devolução dos mesmos.

**27.º** Os autores autorizam a divulgação e utilização dos trabalhos, de forma gratuita, em toda e qualquer actividade promovida pela Câmara Municipal da Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Regulamento.

## **ACTIVIDADES EXTRA-CURRICULARES NAS ESCOLAS DO ENSÍNO BÁSICO**

Pelo Departamento Sócio-Cultural foi presente a seguinte informação:

“Em resposta ao apoio solicitado pela Câmara Municipal de Bragança para desenvolvimento das actividades extra-curriculares da Escola EB1 do Toural, o Centro Social e Paroquial de Santo Condestável apresentou a proposta que se anexa no valor de 614,30 € mensais.

Tendo em atenção que as instalações são adequadas para o serviço, estão em boas condições de conservação e é garantido o fornecimento de luz, aquecimento e limpeza, proponho a V. Ex<sup>a</sup> se digne autorizar o pagamento à instituição referida, da despesa mensal no valor de 614,30 € (seiscentos e catorze euros e trinta cêntimos) com início reportado ao mês de Outubro e fim no mês de Junho de 2007.

O valor anual estimado é de 5 529,00 € (cinco mil quinhentos e vinte e nove euros”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação do Departamento Sócio-Cultural.

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**  
**DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO**  
**ADUÇÃO DE ÁGUA AO RESERVATÓRIO DE CIDADELHE. PROTOCOLO**  
**CELEBRADO ENTRE A C.M.B. E A FIRMA MARCOLINOS, SOCIEDADE**  
**INDUSTRIAL DE ESTANHOS LDA.**

Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico, foi presente, para conhecimento e ratificação, a informação que a seguir se transcreve, relativa ao assunto supra mencionado:

“A Câmara Municipal de Bragança celebrou a um de Fevereiro de 1993, com a empresa Marcolinos, Sociedade Industrial de Estanhos, Ld.<sup>a</sup>, um protocolo que vigorou entre um de Janeiro de 1994 até trinta e um de Dezembro de 2003 e que visava o abastecimento de água às localidades de Parada, Paredes, Carocedo, Freixedelo e Grijó de Parada, a partir da exploração de água localizada no Couto mineiro das Teixugueiras, pertença da referida firma. Considerando que:

1 – Em vinte e nove de Julho de 2004, foi assinado novo protocolo entre a Câmara Municipal de Bragança e a firma Marcolinos, Sociedade Industrial de Estanhos, Ld.<sup>a</sup>, pelo prazo de 10 anos, com início a 01 de Janeiro de 2004;

2 – Que o novo Protocolo assinado tinha por fim, tal como o primeiro, garantir o abastecimento de água às localidades de Parada, Paredes, Carocedo, Freixedelo e Grijó de Parada, a partir da exploração de água localizada no Couto mineiro das Teixugueiras;

3 – Que o volume de água extraído da referida exploração foi sempre deficitário, face aos consumos existentes, particularmente em período de verão;

4 – Que a situação descrita no ponto anterior se tem vindo a agravar nos últimos anos, particularmente devido às secas verificadas;

5 – Que em Abril de 2006 foram efectuados dois furos verticais de água e que visam garantir o abastecimento de água às localidades supra mencionadas;

6 – Que em Setembro de 2006 foram iniciados os trabalhos de ligação dos referidos furos verticais de captação de água ao respectivo reservatório;

7 – Que os mesmos trabalhos se encontram praticamente concluídos.

Propõe-se assim:

Em cumprimento do vertido na Cláusula 5<sup>a</sup> do Protocolo actualmente em

vigor, a Câmara Municipal de Bragança pode vir a rescindir unilateralmente o presente contrato antes do termo do prazo, desde que o comunique ao 1º outorgante com pelo menos 30 dias de antecedência.

Ainda e de acordo com o estipulado na Cláusula 8ª do Protocolo, in fine, deve a firma Marcolinos, Sociedade Industrial de Estanhos, Lda, manifestar no prazo de 10 dias, a opção da aquisição da bomba instalada no furo.

Anexo valor da bomba: 3 862,92 €,

Mais se informa:

Que compete à Câmara Municipal de Bragança, rescindir unilateralmente o presente Protocolo, vd. Cláusula 5ª do Protocolo.

Atendendo que a rescisão unilateral deve ser comunicada ao 1º outorgante com pelo menos 30 dias de antecedência, consideramos que estamos perante uma circunstância excepcional e urgente e que não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara, o Presidente da Câmara Municipal pode vir a praticar o acto de rescisão unilateral, praticando um acto da competência da Câmara Municipal de Bragança, acto este que fica sujeito à ratificação por parte deste órgão executivo, a ocorrer na primeira reunião após a sua prática, (vd. artigo 68º n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,).”

Despacho de 2006.11.28: “Autorizo a rescisão do contrato, conforme informação, devendo proceder à respectiva comunicação e agendamento para Reunião de Câmara, para ratificação”.

Deliberado, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Exmo. Presidente.

### **Intervenção dos Srs. Vereadores, Dr.ª Idalina Alves e Francisco Gonçalves**

Os Srs. Vereadores ditaram para a Acta o seguinte:

“Dada a rescisão deste contrato que visava o abastecimento de água às populações das localidades de Parada, Paredes, Carocedo, Freixedelo e Grijó de Parada, interessa agora saber se às mesmas é assegurado o abastecimento adequado em qualidade e quantidade.”

### **Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores**

O Sr. Presidente solicitou ao Chefe da Divisão de Saneamento Básico

que prestasse os esclarecimentos necessários.

### **Intervenção do Chefe da Divisão de Saneamento Básico, Eng.º João Praça**

O Chefe da Divisão informou que a rescisão deste Protocolo tem por base novas alternativas de fornecimento de água, que servirá a população em melhores condições, através de dois furos artesianos, executados na Primavera de 2006 nessa zona, que dão mais garantias do que estava a dar a captação no Couto das Teixugueiras.

O anterior sistema não garantia, no Verão, o normal fornecimento de água àquelas populações.

Terminou dizendo que das duas novas captações, uma delas já está completamente confluída, sendo que a segunda captação depende da decisão da Empresa, na retoma da bomba instalada.

Nesta conformidade, está garantido o abastecimento em melhores condições do que as anteriores.

### **DIVISÃO DE OBRAS**

#### **INSTALAÇÃO DE TV CABO EM BRAGANÇA**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Na sequência das negociações iniciadas entre a Câmara Municipal e a TV Cabo Portugal, vem a mesma, solicitar autorização para a execução de infraestruturas necessárias à instalação da TV Cabo no perímetro urbano da cidade de Bragança.

A referida instalação passa pela utilização integral das infraestruturas já existentes da Portugal Telecom e a intervenção na via pública passa apenas pela execução de pequenos ramais subterrâneos de derivação entre as caixas existentes da Portugal Telecom e armários com equipamento específico a colocar no limite dos passeios de onde posteriormente serão feitas as ligações prediais, em conformidade com os projectos apresentados.

Ao nível do projecto de execução a cidade é dividida em 18 células sendo que o cronograma global de trabalho prevê a intervenção simultânea em grupos de 4 células com um tempo de duração parcial de 1,5 meses.

Poderá ser autorizada a intervenção pretendida obedecendo no entanto aos seguintes condicionalismos:

- Ser apresentada caução a favor da Câmara Municipal de Bragança no valor de 20 000,00 € para garantia da reposição dos pavimentos (valor médio das reposições em cada grupo de 4 células).

- Não deverá ser autorizado o início da intervenção no grupo de 4 células seguinte sem que o anterior esteja completado e a reposição dos pavimentos efectuada.

- Os trabalhos deverão ser executados com a sinalização e segurança adequadas salvaguardando a normal circulação de peões e viaturas.

- A reposição dos pavimentos deverá ser imediata após conclusão dos ramais, podendo ser provisória com cubos de granito nas zonas em betuminoso quando não seja tecnicamente possível a reposição definitiva, ficando sempre sujeita à aceitação e recepção por parte dos serviços da Câmara Municipal de Bragança.

- Antes de cada intervenção deverão ser contactados os serviços da Câmara Municipal de Bragança tendo em vista ajustamentos de traçados e compatibilização com as infraestruturas existentes.

- A localização e colocação de armários nas células que abrangem a zona histórica da cidade ficarão condicionadas a autorização individual após análise caso a caso podendo verificar-se situações de colocação dos equipamentos em caixas existentes sempre que para o seu manuseamento não haja necessidade de interrupção de tráfego.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

### **Intervenção dos Srs. Vereadores, Dr.ª Idalina Alves e Francisco Gonçalves**

Os Srs. Vereadores ditaram para a Acta o seguinte:

“Neste ponto desejamos propor que o protocolo a estabelecer entre a CMB e a TV Cabo Portugal seja contemplada uma cláusula em que haja a concessão gratuita à CMB de uma linha própria para uso exclusivo da autarquia.”

### **Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores**

O Sr. Presidente informou tratar-se de uma mais valia para ao Cidadãos no acesso à informação em dados e imagens, podendo com a rede a instalar,

virem outros serviços a ser disponibilizados proximamente.

Informou ainda que a Câmara Municipal tem os seus edifícios interligados em sistema “wireless”, mesmo assim a proposta merece ser avaliada, e neste âmbito manteremos conversações com a PT, através da Divisão de Transportes e Energia.

## **DESPACHOS PARA CONHECIMENTO**

### **COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

**O Senhor Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro os seguintes despachos:**

#### **PROJECTO DOS ARRANJOS EXTERIORES DOS SANTUÁRIOS DA N.ª SR.ª DOS REMÉDIOS EM FRIEIRA E SR.ª DO AVISO EM SERAPICOS.- Proposta de adjudicação.**

Tendo em vista a elaboração do “Projecto dos Arranjos Exteriores dos Santuários da N.ª. Sr.ª dos Remédios em Frieira e Sr.ª do Aviso em Serapicos” submeteu-se à consideração do Sr. Presidente da Câmara, conforme informação de 02/08/2006, através da qual foi proposta nos termos do nº 6 do art. 78º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, o procedimento com consulta prévia (alínea b) do nº1, do art. 81º).

A referida informação mereceu despacho de 02/08/2006 do Sr. Presidente da Câmara.

Neste sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços enviaram convites às seguintes entidades:

- Arq. Duarte Nuno Moscoso;
- Arq. Duarte Miguel Pinto Saraiva;
- Arq. Hugo Gomes;
- Arq. António Manuel Gonçalves Seca;
- Arq. Nuno Álvares Pereira ;
- Arq. Francisco Pimentel.

Tendo em consideração o disposto no nº 4 do art. 152º do já referido diploma legal, os serviços procederam ao exame formal das propostas e da documentação exigida tendo deliberado admitir as propostas dos arquitectos:

Arq. Nuno Álvares Pereira;

Arq. António Manuel Gonçalves Seca

Os restantes arquitectos convidados não apresentaram proposta.

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 9.1 do Convite – Circular, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

Menor valor global da proposta de honorários: 70%;

Menor prazo para a elaboração do projecto: 30%.

Por aplicação destes critérios poderemos pontuar e classificar as propostas da seguinte forma:

Concorrentes	Preço €	Pontuação preço	Prazo em dias	Pontuação prazo	Pontuação final	Classificação final
Nuno Álvares Pereira	16.000,00	64,53%	120	20%	84,53%	2º
António Manuel Gonçalves Seca	14.750,00	70%	80	30%	100,00%	1º

Ao preço das propostas acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Da análise efectuada entende-se que o fornecimento e aplicação deve ser adjudicado ao arquitecto, António Manuel Gonçalves Seca.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto no nº1 do art. 79º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, a escolha foi previamente autorizada.

- O procedimento por consulta prévia decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis.

- Nos termos do disposto no nº.1 do art. 59º do referido diploma legal, não é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar não é superior a 10.000 contos (49.879,79€).

- De acordo com o que dispõe o nº. 2 do art. 153º. do citado diploma legal, as propostas foram analisadas pelos serviços.

- Nos termos do disposto no art. 154º, do já citado diploma legal e uma

vez que o valor da aquisição em causa é inferior a 5.000 contos (24.939,89€), está dispensada de audiência prévia.

Propõe-se:

- Ao abrigo do disposto no art. 54.º do citado diploma legal, a adjudicação da elaboração do projecto ao arquitecto António Manuel Gonçalves Seca.

- Nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1, do art.º 18.º do citado diploma legal, autorização para a realização da despesa, no valor de 14.750,00€, acrescido de 3.097,50€ referente a IVA, o que totaliza 17.847,50€.

Despacho de 05.12.2006: “Autorizo a adjudicação, conforme informação. Conhecimento para reunião de câmara”.

Tomado conhecimento.

### **COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

#### **PROJECTO DE REMODELAÇÃO DA CASA DO POVO DE IZEDA E DOS ARRANJOS EXTERIORES DA ENVOLVENTE. Proposta de adjudicação.**

Tendo em vista a elaboração do “Projecto de Remodelação da Casa do Povo de Izeda e dos Arranjos Exteriores da Envolvente” submeteu-se à consideração do Sr. Presidente da Câmara, conforme informação de 02/08/2006, através da qual foi proposta nos termos do n.º 6 do art. 78.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o procedimento com consulta prévia (alínea b) do n.º1, do art. 81.º).

A referida informação mereceu despacho de 02/08/2006 do Sr. Presidente da Câmara.

Neste sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços enviaram convites às seguintes entidades:

Arq. Duarte Nuno Moscoso;

Arq. Duarte Miguel Pinto Saraiva;

Arq. Hugo Gomes;

Arq. António Manuel Gonçalves Seca;

Arq. Nuno Álvares Pereira ;

Arq. Francisco Pimentel.

Tendo em consideração o disposto no n.º 4 do art. 152.º do já referido diploma legal, os serviços procederam ao exame formal das propostas e da

documentação exigida tendo deliberado admitir as propostas dos arquitectos:

Arq. Nuno Álvares Pereira;

Arq. António Manuel Gonçalves Seca

Os restantes arquitectos convidados não apresentaram proposta.

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 9.1 do Convite – Circular, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

Menor valor global da proposta de honorários : 70%;

Menor prazo para a elaboração do projecto : 30%.

Por aplicação destes critérios poderemos pontuar e classificar as propostas da seguinte forma:

Concorrentes	Preço €	Pontuação preço	Prazo em dias	Pontuação prazo	Pontuação final	Classificação final
Nuno Álvares Pereira	27.500,00	38,18%	120	22,50%	60,68%	2º
António Manuel Gonçalves Seca	15.000,00	70%	90	30%	100,00%	1º

Ao preço das propostas acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Da análise efectuada entende-se que o fornecimento e aplicação deve ser adjudicado ao arquitecto, António Manuel Gonçalves Seca.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto no nº1 do art. 79º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, a escolha foi previamente autorizada.

- O procedimento por consulta prévia decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis.

- Nos termos do disposto no nº.1 do art. 59º do referido diploma legal, não é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar não é superior a 10.000 contos (49.879,79€).

- De acordo com o que dispõe o nº. 2 do art. 153º. do citado diploma legal, as propostas foram analisadas pelos serviços.

- Nos termos do disposto no art. 154º, do já citado diploma legal e uma

vez que o valor da aquisição em causa é inferior a 5.000 contos (24.939,89€), está dispensada de audiência prévia.

Propõe-se:

- Ao abrigo do disposto no art. 54.º do citado diploma legal, a adjudicação da elaboração do projecto ao arquitecto António Manuel Gonçalves Seca.

- Nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1, do art.º 18.º do citado diploma legal, autorização para a realização da despesa, no valor de 15.000,00€, acrescido de 3.150,00€ referente ao IVA, o que totaliza 18.150,00€.

Despacho de 05.12.2006: “Autorizo a adjudicação, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”

Tomado conhecimento.

**Pelo Sr. Vereador Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, substituto legal do Senhor Presidente, foi proferido o seguinte despacho, ao abrigo da alínea f), do n.º 1 do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.**

**FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GRADEAMENTO NA PONTE DE COELHOSE/ARGOSELO SOBRE O RIO SABOR. Proposta de adjudicação.**

Pretendendo esta Câmara Municipal substituir o gradeamento da ponte sobre o rio Sabor que liga Coelhoso a Argoselo, recentemente danificado pelas fortes chuvadas, convidaram-se a apresentar proposta, por consulta prévia (alínea c) do n.º 1, do art.º 81.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho) as seguintes empresas:

Prometal – Serralharia Técnica de Bragança, Lda.

Serralharia Serrana, Lda.

Serralharia Bragançana, Lda.

Serralharia Vaz e Martins, Lda.

Jorge de Jesus Pais

Apresentaram propostas duas empresas.

A empresa Serralharia Serrana, Lda. apresentou proposta fora de prazo, pelo que foi excluída com base na alínea a), do n.º 4, do art.º 152.º do citado diploma legal.

A empresa Prometal – Serralharia Técnica de Bragança, Lda., apresentou proposta no montante de 8 723,00 €, acrescido de IVA.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º.1 do art.º. 59 do referido diploma legal, não é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar não é superior a 10.000 contos (49.879,79€).

De acordo com o que dispõe o n.º. 2 do art.º. 153.º. do citado diploma legal, as propostas foram analisadas pelos serviços.

Nos termos do disposto no art.º. 154.º. do já citado diploma legal e uma vez que o valor da aquisição em causa é inferior a 5.000 contos (24.939,89€), está dispensada de audiência prévia.

Assim propõe-se ao abrigo do disposto no art.º. 54.º. do citado diploma legal, a adjudicação do fornecimento e colocação à empresa Prometal – Serralharia Técnica de Bragança, Lda.

Mais se propõe nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º. 1, do art.º. 18.º. do citado diploma legal, autorização para a realização da despesa, no valor de 8 723,00€, acrescido de 1831,83 € referente a IVA, o que totaliza 10 554,83 €.

Despacho de 30.11.2006: “Autorizada a adjudicação nos termos da informação. Conhecimento para reunião de câmara”.

Tomado conhecimento.

### **COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º.1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:**

**REMODELAÇÃO DA AVENIDA CIDADE DE ZAMORA E AVENIDA DO SABOR.** Auto de medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 41 311,25 € + IVA, adjudicada ao consórcio Cisdouro, Construções e Obras Públicas, S.A. / E.T.E. Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda., pelo valor de 917 916,81 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é 278 160,12 € + IVA.

Despacho de 27/11/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

**EXECUÇÃO DO ARRANJO DA ÁREA ENVOLVENTE DO N.E.R.B.A.**

Auto de medição n.º 6-final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 2 550,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Sinop – Sociedade de Infraestruturas e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 142 384,96 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 141 769,14 € + IVA

Despacho de 27/11/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

**EXECUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO BÁSICO EM CAROCEDO, VALVERDE, CASTRELOS E CONLELAS.** Auto de medição n.º 8, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 31 124,83 € + IVA, adjudicada ao consórcio Sousa Resende & Rodrigues II – Construções e Obras Públicas, S.A./ Ricobra, Construções, Lda., pelo valor de 620 916,71 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 233 583,54 € + IVA

Despacho de 17/11/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

**CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DEPURADORAS EM VÁRIAS ALDEIAS – BAÇAL, VALE DE LAMAS, VILA MEÃ, FREIXEDELO, COELHOSO, SARZEDA, MÓS, PAÇÓ DE MÓS, SORTES, MOREDO, MACEDO DO MATO, CALVELHE E PARADINHA NOVA.** Auto de medição n.º 5 final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 18 337,59 € + IVA, adjudicado à empresa Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, Lda., pelo valor de 168 406, 00 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 165 937,59 € + IVA

Despacho de 04/12/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

**CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DEPURADORAS EM VÁRIAS ALDEIAS – BAÇAL, VALE DE LAMAS, VILA MEÃ, FREIXEDELO, COELHOSO, SARZEDA, MÓS, PAÇÓ DE MÓS, SORTES, MOREDO, MACEDO DO MATO, CALVELHE E PARADINHA NOVA.** Auto de medição n.º 3 do 1º contrato adicional, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 4 512,50 € + IVA, adjudicado à empresa Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, Lda., pelo valor de 34 650,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 34 650,00 € + IVA.

O valor total da empreitada atingiu o valor total de 200 587,59 € + IVA

Despacho de 04/12/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

## **DIVISÃO DE URBANISMO**

### **LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES**

#### **ELÍSIO ARTUR CARPINTEIRO**

Apresentou requerimento em 21/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo, a levar a efeito no Lugar de Vale de Colmeias, em Donai, com o processo n.º 1/95, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um anexo destinado a recolha de produtos e alfaias agrícolas junto a uma moradia licenciada em 1995.

Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

## **EMPARCELAMENTO**

### **FRANCISCO MANUEL ROMARIZ**

Apresentou requerimento em 16/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de loteamento/emparcelamento, de dois prédios, sitos na aldeia de Nogueira, com o processo n.º 12/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se ao emparcelamento de dois prédios, um rústico e outro urbano, contíguos, situados dentro do perímetro urbano de Vale de Nogueira, com os seguintes artigos matriciais e áreas:

- Prédio urbano com o artigo n.º 443 com a área de 140.00m<sup>2</sup>.
- Prédio rústico com o artigo n.º 5090 com a área de 500.00m<sup>2</sup>.

Descritos na Conservatória do Registo Predial com os números 00444/081097 e 00442 / 081097 respectivamente.

É proposto a constituição de uma só lote em que em que se pretende

reconstruir e ampliar da habitação existente no prédio urbano destinado a habitação unifamiliar, composta de rés-do-chão e 1º andar com a área de implantação de 130.00m<sup>2</sup>

O requerente devia ceder terreno para espaços verdes e para equipamento público ou pagar em numerário o montante correspondente à área não cedida.

Mas de acordo com o Quadro IV do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Taxas, nos emparcelamentos nas áreas rurais, em que resulte apenas um só lote, não há lugar à aplicação das taxas referidas naquele quadro.

Caso envolva fornecimento, reforço ou redimensionamento das infraestruturas urbanísticas existentes, o requerente devia pagar a taxa indicada no 5.1 do quadro II daquele Regulamento Municipal de acordo com art.º 116º do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. 177/01 de 4 de Julho, mas como a construção se localiza dentro do perímetro urbano da aldeia de Castanheira e atendendo ao estipulado no ponto 5 do art.º 41 do mesmo regulamento, cujo valor K (coeficiente de incidência infraestrutural) é igual a 0, o requerente também está isento do pagamento da respectiva taxa.

Deve no entanto pagar as restantes taxas de acordo com o Quadro II do mesmo regulamento, ou seja, pela emissão do alvará e pelo lote formado”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

## **LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES**

### **LICÍNIO FERNANDO RODRIGUES**

Apresentou requerimento em 22/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um telheiro e arrumos, destinado à recolha de produtos agrícolas, a levar a efeito na Estrada de Donai, com o processo n.º 307/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de um telheiro e de uma construção destinada a arrumos, que suscitando-nos dúvidas a sua localização na planta apresentada no processo, deslocamo-nos ao local, onde constatamos que a localização do terreno assinalada na planta de Ordenamento do P.D.M.

apresentada pelo requerente, não se encontra correcta, o terreno localiza-se fora do perímetro urbano da aldeia, em espaço agrícola fora das áreas classificadas de R.A.N. ou de R.E.N., em área abrangida pelo Parque Natural de Montesinho, conforme se pode verificar na planta e no ortofotomapa, em anexo.

A obra foi iniciada sem a respectiva licença para obras, consequentemente foi participada e levantado o respectivo auto de embargo.

Nesta data, e após a entrega do documento de legitimidade, inicialmente em falta no processo, verificamos que o terreno tem a área de 3.390m<sup>2</sup>.

De acordo com o quadro 6 do regulamento do P.D.M., nestes espaços, e para construção da pretensão, o índice máximo de implantação, é de  $i=0,05$ .

Verifica-se que a área da construção proposta excede o índice máximo de implantação regulamentar supracitado.

Após consulta ao Parque Natural de Montesinho, o parecer emitido por esta entidade acerca da pretensão é desfavorável.

Assim, e com base no ponto 1 do art. 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir o solicitado”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente, que de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

### **LUÍSA MARIA MOUTINHO NOVAIS**

Apresentou requerimento em 15/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de legalização e conclusão da adaptação de uma fracção a salão de cabeleireiro, sita na Av. João da Cruz n.º 70 -2.º Direito de Trás, em Bragança, com o processo n.º 54/88.2, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ Trata-se de um aditamento de alterações ao projecto inicial de legalização e conclusão da adaptação de uma fracção a cabeleireiro, ao qual foi manifestado intenção de indeferir devido a parecer desfavorável da Delegação de Saúde.

As alterações introduzidas foram no pé-direito, mobiliário, rede de águas e ventilação.

Já possui parecer favorável da Delegação de Saúde com uma recomendação que deverá ser dada a conhecer à requerente.

Possui parecer favorável também do SNB-PC.

Cumpra o R.G.E.U. e o P.D.M..

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **R.G.C. RODRIGUES & GONÇALVES, LDA**

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de novo licenciamento, relativo a construção de um pavilhão, sito na Zona Industrial de Bragança, lote n.º 111, com o processo n.º 308/94, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ O projecto em análise refere-se à construção de um pavilhão composto de cave destinada a garagem e rés-do-chão, destinado a armazenamento de mobiliário, aprovado em reunião de Câmara de 9/1/95.

Apesar de a licença de obras ter sido paga a construção não foi iniciada, tendo caducado o respectivo licenciamento e o novo proprietário do lote pediu novo licenciamento.

Foram solicitados e entregues elementos actualizados.

Propõe-se novamente a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **SORTEGEL PRODUTOS CONGELADOS, LDA**

Apresentou requerimento em 21/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação da Fábrica Sortegel, sita na aldeia de Sortes, com o processo n.º 286/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ Trata-se da apresentação de três aditamentos de ampliação da Fábrica Sortegel, situada em Sortes.

Um refere-se à construção de um anexo contíguo destinado a Câmaras frigoríficas e os outros dois referem-se a dois cobertos também contíguos.

Cumpra o R.G.E.U. e o P.D.M..

Possuem pareceres favoráveis da Direcção de Estradas de Bragança.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **MARIA DE LURDES BATISTA DOS ANJOS**

Apresentou requerimento em 13/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto inicial de uma moradia, sita na Rua Madre Teresa de Calcutá, em Bragança, com o processo n.º 60/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto inicial de Arquitectura de uma moradia aprovado em 8/5/06.

O presente projecto de Arquitectura, executado por outro técnico também habilitado para o efeito, é completamente diferente.

Cumpra o R.G.E.U., o P.D.M. e a informação prévia da C.M.B.

O sótão continua a destinar-se apenas a arrumos, pelo que não se vê qualquer inconveniente no pequeno aumento da cêrcea da cobertura relativamente à proposta anterior, por se considerar o aumento bastante reduzido e integrar-se bem na envolvente.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **BELMIRO SEBASTIÃO RODRIGUES**

Apresentou requerimento em 17/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de uma moradia bi-familiar, sita na Rua António Pires Vilar, no Bairro da Mãe de Água, em Bragança, com o processo n.º 11/96, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se a uma aditamento de alterações ao projecto inicial de uma moradia bi-familiar, aprovado em reunião de Câmara de 9/04/06.

O requerente pretende aprovar pequenas alterações ao projecto inicial,

nomeadamente no rés-do-chão a área da sala foi reduzida criando consequentemente um arrumo. A casa de banho também sofreu uma ligeira alteração, assim como a porta da garagem.

A escada de acesso ao 1.º andar teve continuidade de modo a utilizar o desvão da cobertura para arrumos e estendal de roupa, sem alterar a cêrcea da moradia aprovada.

Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.

Continua a satisfazer esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

## **LOTEAMENTOS**

### **TERRA FRIA CARNES, LDA**

Apresentou requerimento em 6/12/06, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 11/98, para o lote n.º 213, sito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ Trata-se de um projecto de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º11/1998, que substituiu o alvará de loteamento n.º6/1996, no que se refere ao número de lotes constituídos.

Com esta alteração pretende-se constituir 3 lotes de terreno para construção urbana numerados de 213, 213A e 213B, resultante da divisão do anterior lote 213, com uma área total de 16.548,1m<sup>2</sup>, constituído pelo alvará de loteamento urbano n.º11/1998, que anulou o alvará de loteamento n.º6/1996.

Os lotes são identificados da seguinte forma:

**Lote 213** - com a área de 13.343,1m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte com os lotes 214A e 214D, do Sul com os lotes 213A e 213B, e Nascente e Poente com Rua Publica.

**Lote 213A** - com a área de 1.510m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte com o Lote 213, Sul com Rua Pública, Nascente com Rua Publica e Poente com o Lote 213B.

**Lote 213B** - com a área de 1.605m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte com o Lote 213, Sul com Rua Pública, Nascente com lote 213A e Poente com o Lote213.

Nos lotes 213A e 213B agora formados, as construções que vierem a ser edificadas, com a área de implantação de 920m<sup>2</sup>, ficam sujeitas ao mesmo uso e as mesmas condições técnicas constantes no alvará de loteamento n.º11/1998.

A localização e identificação dos lotes vão indicadas na planta que se anexa.

Não tendo apresentado consentimento por escrito dos proprietários de todos os lotes constantes do alvará, o pedido de alteração é precedido de discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 2 do art. 27º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 177/01, de 4 de Junho, dispondo de um prazo de 15 dias úteis para discussão pública, contados a partir da sua publicação em Jornal local, e em Diário da República”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **Intervenção do Sr. Presidente**

O Senhor Presidente solicitou à Dr.ª Helena Rodrigues um esclarecimento relativamente à necessidade de a Assembleia Municipal ter de autorizar ou não a alienação posterior dos novos lotes (213A e 213B) a constituir, tendo em conta que a cedência do lote 213, à empresa Terra Fria Carnes, Lda., ter sido gratuita.

A esta interpelação, a Dr.ª Helena Rodrigues esclareceu o seguinte:

Da análise do Regulamento Municipal das Condições de Cedência e Ocupação de Lotes da Zona Industrial de Bragança, e a este propósito importa ter em conta os artigos 40º e 41º; Aí é dito que «a alienação, a qualquer título de terrenos não edificados, carece de consentimento da Câmara Municipal, podendo esta exercer o direito de preferência»; já quanto à «alienação das instalações existentes no loteamento, com ou sem terreno, não necessita de qualquer autorização, ficando sujeitas ao regime geral, devendo, no entanto, observar-se, sempre o disposto no Capítulo I do Regulamento» (arts. 1º a 16º).

Nesta conformidade, parece-lhe que, salvo melhor e justificado entendimento, que em relação aos novos lotes a constituir (i.e. os lotes 213A e 213B), a sua alienação dependerá, apenas, da autorização da Câmara Municipal. Já quanto à Assembleia Municipal, julga, salvo melhor opinião, não

ser necessária autorização para a alienação dos novos lotes. Contudo, parece-lhe, que o assunto deverá ser dado a conhecer previamente à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art. 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Mais esclareceu, a Sr.ª Dr.ª Helena Rodrigues, que este entendimento foi posto à consideração do Consultor Jurídico desta Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Chaveiro, que após se ter debruçado sobre este processo, respondeu-nos com o parecer que se anexa ao respectivo processo.”

### **Intervenção do Sr. Presidente**

Após o esclarecimento prestado pela Sr.ª Dr.ª Helena Rodrigues e tendo em conta o parecer jurídico emitido pelo Consultor Jurídico, Dr. Filipe Chaveiro, o Sr. Presidente propôs, atendendo ao facto de o terreno ter sido cedido gratuitamente e, face às informações jurídicas prestadas, e sustentadas no Regulamento Municipal das Condições de Cedências e Ocupação de Lotes na Zona Industrial de Bragança, que após alteração do Lote 213, o processo seja enviada à Assembleia Municipal para conhecimento com a especificação das condições de venda em hasta pública, em relação aos lotes 213A e 213B.

Mais, adiantou, o Sr. Presidente que a empresa Terra Fria Carnes Lda. considera os referidos lotes, a constituir, não necessários ao desenvolvimento da actividade daquela, visto o lote 213 dispor de área significativa, e a empresa precisar de realizar verbas para satisfazer compromissos resultantes do investimento inicial. Nesta conformidade, terminou a sua intervenção, propondo que a empresa, antes de proceder à venda dos lotes, dê conhecimento à Câmara Municipal, das condições de venda, para que esta se pronuncie ao abrigo do Regulamento em vigor; bem como, deverá a venda ser feita em hasta pública, fazendo-se uma divulgação, o mais amplo possível.

### **LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES**

#### **JUSTA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA**

Apresentou requerimento em 7/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de moradia, a levar a efeito no Lugar da Devesa, na aldeia de Gostei, com o processo n.º 260/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ Trata-se de um projecto para construção de uma moradia unifamiliar,

composta de cave e r/c, num terreno que de acordo com o assinalado pelo requerente nas plantas apresentadas no processo se localiza em espaço agrícola não classificado de R.A.N. nem em R.E.N.

A moradia proposta tem viabilidade de construção aprovada em Reunião de Câmara de 27/03/2006.

O projecto cumpre o disposto no R.G.E.U. e no regulamento do P.D.M.. Esteticamente satisfaz.

Assim, propõe-se aprovar o projecto apresentado, devendo o requerente responsabilizar-se pela execução de todas as infra-estruturas necessárias”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **JOÃO EVANGELISTA OCHOA**

Apresentou requerimento em 20/10/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração a um edifício destinado a habitação unifamiliar, sita na Rua Alexandre Faria, n.º 16, em Bragança, com o processo n.º 58/70.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ Trata-se de um aditamento ao projecto para alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar composto por r/c e 1.º andar, localizado em “Zona de Habitação Consolidada” da cidade.

O projecto anteriormente apresentado foi indeferido, em reunião de Câmara de 24/07/2006, em virtude da ampliação proposta à construção ser susceptível de comprometer esteticamente a envolvente edificada.

O projecto nesta data apresentado compreende a ampliação da garagem existente anexa à construção e a demolição de um espaço destinado a arrumos no alçado a Nascente.

O projecto de alterações cumpre o disposto no R.G.E.U. e no regulamento do P.D.M..

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **ARTUR CARDOSO BASTO**

Apresentou requerimento em 3/08/05, a solicitar que lhe seja aprovado o

projecto de alteração de uma moradia, sita na Rua José Montanha n.º 33, Bairro do Pinhal, em Bragança, com o processo n.º 227/79, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ Trata-se de um aditamento ao projecto inicial de uma moradia situada no Bairro do Pinhal, licenciada em 1980, que esteve presente em reunião de Câmara de 3/11/05, tendo sido retirado para melhor análise.

Concretamente o aditamento refere-se à legalização de algumas alterações e ampliação da referida moradia.

A ampliação foi executada no logradouro posterior e compreende uma cozinha regional, uns arrumos de lenha, uma casa de banho e um pequeno espaço não indicado a que se destina.

As alterações ao projecto inicial da moradia, refere-se à marquisação de um terraço existente.

Como esta marquise possui a largura de 2.20m, a sala de jantar contigua fica conseqüentemente um espaço interior, contrariando o artigo 71º do RGEU. A largura da marquise deveria ser no máximo de 1,80m.

As aberturas da cozinha regional, encontrando-se apenas a 2.00m do muro do vizinho contraria o art.º 73º do regulamento atrás referido, distância esta que deveria ser no mínimo de 3.00m.

Como a moradia se situa em zona de habitação consolidada, a profundidade da empena, com a ampliação executada, ultrapassa a profundidade máxima indicada pelo quadro 1 do regulamento do PDM (20.00m).

Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente, que de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **JOSÉ EDUARDO FERREIRA**

Apresentou requerimento em 31/10/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na Quinta das Carvas, em Bragança, com o processo n.º 254/06, acompanhado do parecer emitido

pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ Trata-se de um projecto para construção de uma moradia unifamiliar e anexos, num terreno registado na Certidão da Conservatória do Registo Predial como terra de cultura, pastagem e horta, com a área de 15.500m<sup>2</sup>, que de acordo com o assinalado pelo requerente nas plantas de ordenamento do P.D.M. e da R.E.N apresentadas se localiza na sua maioria em Reserva Ecológica Nacional, havendo uma parte do terreno localizada em espaço agrícola não inserido em RAN nem em REN..

A construção proposta é implantada a 22m de afastamento ao caminho confinante em terra batida, na parte de terreno que se caracteriza como espaço agrícola não classificado de RAN nem REN.

Analisado o projecto apresentado somos de parecer que a implantação da construção, ao não respeitar o alinhamento dominante das construções existentes, contribui para o desordenamento urbanístico da zona, sendo susceptível, de comprometer o conjunto edificado presente.

Assim, e com base no art.º121º do R.G.E.U., propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente, que de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.**

Apresentou requerimento em 30/10/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma loja a Agencia Bancária, sita no Mercado Municipal de Bragança, com o processo n.º 253/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de adaptação para instalação de uma Agência Bancária, do Santander Totta S.A., no piso 2 do Edifício do Mercado Municipal, em Bragança.

O projecto cumpre o disposto no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U.

Tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção

Civil.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **NUNO AUGUSTO AFONSO**

Apresentou requerimento em 28/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração/ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sita no Cruzamento da Mosca, na aldeia de Nogueira, com o processo n.º 230/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ Trata-se de um projecto para alteração/ampliação de um edifício de habitação unifamiliar existente, localizada na “Recta da Mosca”, à margem da E.N.15, em “Zona de Expansão Sujeita a Plano de Pormenor”.

O projecto compreende a ampliação da construção existente, ao nível do alçado frontal e do alçado posterior, havendo um aumento de área de implantação de aproximadamente 20m<sup>2</sup>.

Solicitado parecer à Direcção de Estradas de Bragança, o parecer emitido por esta entidade ao projecto foi desfavorável.

Assim, e com base no ponto 1 do art. 24º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L.n.177/2001 de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente, que de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

### **DESPACHOS PARA CONHECIMENTO**

**O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos no dia 2006.11.15, a 2006.11.20, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,**

**ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despachos de 27 de Outubro de 2005 e 03 de Novembro de 2005**

**Por delegação.**

**FERNANDO JOSÉ PEIXINHO ARAÚJO RODRIGUES**, apresentou requerimento em 31/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma habitação bifamiliar, a levar a efeito no Loteamento de Manuel Carlos Dias, lote n.º 4, em Vale de Álvaro, Bragança, com o processo n.º 220/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**Por subdelegação.**

**ANTÓNIO JOSÉ GONÇALVES**, apresentou requerimento em 26/10/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, sito na aldeia de Pinela, com o processo n.º 251/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**MARIA ANTONIETA MOREIRA LOPES PIRES**, apresentou requerimento em 14/11/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de demolição e reconstrução de uma moradia, sita na aldeia de Quintanilha, com o processo n.º 267/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

**Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 27 de Dezembro de 2006, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.**

---

---